

## **RAKUDE SOLUCOES DIGITAIS E TECNOLOGIA LTDA**

R. Rio Grande do Norte, 1435, Sala 708, Pavmto 7, Savassi, CEP 30.130-138 – Belo Horizonte/MG  
CNPJ: 59.208.573/0001-58

### **À DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO – SP**

A/C: Agente de Contratação

E-mail: licitacao@capaobonito.sp.gov.br

Referência: **Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026**

### **IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**RAKUDE SOLUCOES DIGITAIS E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **59.208.573/0001-58**, sediada na R. Rio Grande do Norte, 1435, Sala 708, Pavmto 7, Savassi, CEP 30.130-138, Belo Horizonte/MG, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no item 10.3 do Aviso de Contratação Direta e no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos termos do Aviso de Contratação Direta em epígrafe, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

#### **1. DA TEMPESTIVIDADE**

O Aviso de Contratação Direta prevê que manifestações e pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados até a data limite estabelecida para o procedimento. Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, as impugnações ao instrumento convocatório poderão ser apresentadas por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, agendada para 21/05/2026. A presente manifestação é, portanto, plenamente tempestiva.

#### **2. DO CONTEXTO TÉCNICO E DA MOTIVAÇÃO**

O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para criação e fornecimento de sistema informatizado, em plataforma Web, de Portal de Gerenciamento de Central de Vagas Escolares, conforme Processo nº 7122/2026.

Ao analisarmos o Termo de Referência (Anexo I), verificamos que os requisitos tecnológicos estabelecem expressamente que o sistema deverá ser desenvolvido para operar em plataforma Web, compatível com os principais navegadores do mercado (Edge, Firefox e Chrome), sem necessidade de instalação local, com acesso via HTTPS/TLS e autenticação por JWT.

Trata-se, portanto, de uma solução 100% baseada em nuvem, acessível remotamente de qualquer localidade com conexão à internet, dispensando infraestrutura física específica para sua utilização e demonstração.

### **3. DO PONTO A SER REVISTO: A PROVA DE CONCEITO (PoC) PRESENCIAL**

O Termo de Referência, na seção "Prova de Conceito", estabelece que a sessão de apresentação será realizada "nas dependências da Administração ou em local por ela indicado", sendo a participante "integralmente responsável pela disponibilização da infraestrutura necessária à realização da Prova de Conceito, incluindo equipamentos, softwares, base de dados, equipe técnica e demais recursos necessários à demonstração".

Tais exigências impõem a obrigatoriedade de deslocamento físico da equipe técnica da licitante até o Município de Capão Bonito/SP, o que contraria a natureza do objeto contratado e os princípios que norteiam a nova Lei de Licitações.

### **4. DAS RAZÕES PARA O APERFEIÇOAMENTO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Respeitosamente, entendemos que a realização da Prova de Conceito na modalidade exclusivamente presencial, para um objeto que é 100% virtual/nuvem, pode ser aprimorada para garantir maior eficiência e competitividade ao certame, pelos seguintes motivos:

**Natureza da Tecnologia:** Sendo o sistema inteiramente acessado via navegador web, a demonstração remota (via Google Meet, Zoom, Microsoft Teams ou plataforma equivalente) permite a visualização de todas as funcionalidades com a mesma precisão técnica da modalidade presencial, com a vantagem adicional de possibilitar a gravação integral da sessão para registro em ata, conferindo ainda maior transparência ao processo.

**Ampliação da Competitividade:** A exigência de deslocamento físico onera desproporcionalmente licitantes sediados em outras localidades — como é o caso da impugnante, com sede em Belo Horizonte/MG —, podendo desestimular a participação de empresas qualificadas. Tal situação contraria diretamente o objetivo da Administração Pública de obter a proposta mais vantajosa e o disposto no item 10.8 do Aviso de Contratação Direta, que determina que as normas "serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados".

**Economicidade e Eficiência:** A modalidade remota reduz significativamente os custos operacionais para todos os envolvidos — licitantes e Administração Pública —, alinhando-se aos princípios da eficiência administrativa e da modernização previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de transformação digital e governo eletrônico expressamente mencionadas no próprio Termo de Referência.

**Inexistência de Prejuízo ao Controle:** A realização da PoC por videoconferência não compromete a capacidade de avaliação da Comissão Técnica, uma vez que todas as funcionalidades elencadas no Termo de Referência — cadastros, georreferenciamento, compatibilização automática, relatórios, uploads de

documentos, entre outras — podem ser demonstradas em tempo real via compartilhamento de tela, com interação direta entre a licitante e os avaliadores.

## **5. DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, e com o intuito de colaborar para o êxito desta contratação, REQUER-SE:

1. O recebimento e o conhecimento da presente Impugnação;
2. A revisão da seção "Prova de Conceito" do Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº 99/2026), para que seja expressamente autorizada a realização da Prova de Conceito (PoC) na modalidade remota, por videoconferência, permitindo que a licitante demonstre as funcionalidades do sistema via compartilhamento de tela, com gravação da sessão para fins de registro em ata e garantia de transparência;
3. Alternativamente, caso não seja acolhida a modalidade exclusivamente remota, requer-se que a Administração preveja expressamente a possibilidade de realização da PoC por videoconferência como opção equivalente à presencial, a critério da licitante.

Certos do compromisso dessa Administração com a eficiência pública e a ampliação da competitividade, aguardamos deferimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2026

---

**Rakude Solucoes Digitais e Tecnologia Ltda.**

CNPJ: 59.208.573/0001-58

(31) 98119-9000

contato@rakude.com